



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Pavilhão Administrativo
CEP 70673-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.000944/2015-77

TERMO ADITIVO Nº 09/2019-SC-HFA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017, QUE FAZEM ENTRE UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Senhor Coronel **KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da Carteira de Identidade nº 019525703-5 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na rua Júlia Cortines, nº 11, sala 204, Centro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito - RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ) sob o nº **04.128.433/0001-88**, representada neste ato pelo Senhor **RICARDO ALEXANDRE TOMAZ DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº 073668064-6, expedida pelo MD PE, inscrito no CPF sob o nº 021.905.394-47, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e §2º, art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Cláusula Segunda e Décima Terceira do Contrato 06/2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o Contrato nº 06/2017, por um período de 12 (doze) meses, contados de 25 de maio de 2019 até 24 de maio de 2020.
- 1.2. Acrescer ao Contrato 226 (duzentos e vinte e seis) equipamentos no valor total ao mês de R\$ 9.598,03 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e três centavos), o que corresponde a um percentual de 4,1376% de acréscimo no valor total do Contrato.
- 1.3. Suprimir do Contrato 305 (trezentos e cinco) equipamentos no valor total ao mês de R\$ 12.750,72 (doze mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), o que corresponde a um percentual de 5,4960% de decréscimo no valor total do Contrato.
- 1.3.1. Em razão dos percentuais supramencionados, bem como em razão dos percentuais de acréscimo e de decréscimo constantes no Aditivo nº 11/2018 (ID 1056503), segue, no quadro abaixo, o total de percentuais aplicados ao aludido contrato:

Quadro Demonstrativo de Acréscimo e Supressão – Contrato 06/2017						
	Acréscimo	Supressão	Valor Acrescido	Valor Reduzido	Percentual Total	Valor Total
1º Aditivo	6,5760%	1,0644%	R\$ 183.063,48	R\$ 29.654,52	10,7136% (acréscimo)	R\$ 298.239,84 (acréscimo)
2º Aditivo	4,1376%	5,4960%	R\$ 115.176,36	R\$ 153.008,64	6,5604% (supressão)	R\$ 182.663,16 (supressão)

- 1.4. Em decorrência dos itens 1.2 e 1.3 o quantitativo total de equipamentos passou de 1.849 (um mil oitocentos e quarenta e nove) para 1.770 (um mil setecentos e setenta). Portanto, o valor total da contratação referente aos serviços prestados passará de **R\$ 2.994.302,87 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos)** para **R\$ 2.956.470,45 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, o que corresponde a uma redução de R\$ 37.832,42 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) no valor global do contrato.
- 1.5. Com as alterações decorrentes dos dois termos aditivos, a soma dos acréscimos não ultrapassam o limite de 25% e, da mesma forma, a soma das supressões unilaterais obedecem a esse limite, previsto na Lei 8.666/93.
- 1.6. Ratificar o direito das partes ao reajuste e à repactuação do preço do contrato, previstos na cláusula sexta do referido instrumento contratual, notadamente os previstos nos itens 6.3, 6.4, 6.8 e 6.9.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor da contraprestação anual fica estimado em **R\$ 2.956.470,45 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**.
- 2.2. Para o Exercício de 2019, há previsão de dispêndio estimado em R\$ 1.724.607,76 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos).
- 2.3. Para o exercício de 2020 há previsão de dispêndio estimado de R\$ 1.231.862,65 (um milhão, duzentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
- 2.4. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2019 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES 085877, Fonte de Recursos: 0100 tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/ 2019. Para o exercício de 2020 a dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na cláusula sétima do contrato nº 06/2017, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato original, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 20 de maio de 2019.

Pelo Contratante:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

RICARDO ALEXANDRE TOMAZ DE MELO
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

JULIANA BISINOTO BARRA - SC
Chefe da Seção de Contratos

ALÔNIO BRÁULIO MAIA - Maj Eng
Gestor do contrato



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Tomaz de Melo, Usuário Externo**, em 20/05/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 20/05/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alonio Bráulio Maia, Chefe**, em 22/05/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/05/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1595993** e o código CRC **E03CCC9C**.